

COMISSÃO DE TERRAS, COLONIZAÇÃO E ZONEAMENTO TERRITORIAL

Proposição: **Projeto de Lei n.º 182/2024**

Autoria: **Deputado Idázio da Perfil**

Ementa: **“Dispõe sobre a suspensão de benefícios assistenciais estaduais para aqueles que incorrem na prática de invasão de propriedade privada e dá outras providências”**

RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão o Projeto de Lei n.º 182/2024, de autoria do Deputado Idázio da Perfil que “Dispõe sobre a suspensão de benefícios assistenciais estaduais para aqueles que incorrem na prática de invasão de propriedade privada e dá outras providências”.

Superada a análise constitucional, legal, jurídica e de técnica legislativa realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a presente proposição veio a esta Comissão temática para apreciação e emissão de parecer.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de análise do Projeto de Lei n.º 182 /2024, de autoria do Deputado Idázio da Perfil, que institui em todo território do Estado de Roraima, a suspensão de todos os benefícios assistenciais estaduais, para aqueles que incorrerem na prática de invasão de propriedade privada urbana ou rural.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final verificou que a matéria está totalmente elaborada de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, norteadores do procedimento interno que a proposição exige para ser aprovada.

Constata-se ainda que a matéria é materialmente compatível com o texto constitucional ao resguardar o direito à propriedade, previsto no Art. 5 Caput e inciso XXII da Constituição Federal de 1988. Vejamos:

Art. 5. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a

inviolabilidade do direito a vida, a liberdade, a igualdade, a segurança e a **propriedade**, nos termos seguintes:

Art. 5, XXII. É garantido o **direito de propriedade**.

Em face do exposto, após a análise realizada por esta Comissão, verifica-se que a presente proposição está em plena consonância com as normas do nosso ordenamento jurídico.

Isto posto, opina-se pela **aprovação** da proposição em análise.

É o Parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Parecer ao **Projeto de Lei n.º 182/2024**, e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2024.



~~Deputado Gabriel Picanço~~
Relator